

Pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico Nº 90004/2025

Processo SEI: 163.00001317/2024-02

Objeto: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos.

Foi apresentada solicitação de esclarecimento, tempestivamente, conforme transcrição abaixo:

“1 – Da possibilidade ou não da subcontratação do objeto

O edital é silente quanto à possibilidade ou vedação de subcontratação de serviços de locação

Sendo assim, solicita-se esclarecimento acerca da admissão ou não da subcontratação do objeto da licitação

2 – Da entrega dos veículos

Outro ponto que causa dúvida reside no fato de que o instrumento convocatório e Termo de Referência não mencionam qual é o prazo que a empresa contratada terá para a entrega dos veículos e que a partir de que momento será contado.

Tal informação é de extrema importância porquanto influencia na logística da empresa.

3 – Divergência de prazos para efeito de troca de veículos

O subitem 5.8 do Termo de Referência estabelece que os veículos deverão ser substituídos a partir da ocorrência de duas condições: 36 (trinta e seis) de vigência contratual ou depois de 120.000 quilômetros rodados.

Porém, o Anexo IV – Planilha Orçamentária contempla o prazo de 30(trinta) meses de contratação.

Sendo assim, faz-se necessário a revisão com o apontamento do prazo de vigência ou a correção do prazo fixado no subitem 5.8 do Termo de Referência.”

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, a comissão de licitação informa:

1 – A vedação a subcontratação está na Cláusula Quarta, do Anexo II do Edital da Licitação.

2 – O prazo encontra-se no item 5.1.1 do Anexo I do Edital da Licitação, sendo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3 – Os critérios de substituição dos veículos não têm nenhuma relação com o prazo de vigência contratual, ou seja, se após 30 meses de contrato o mesmo não for renovado, os veículos simplesmente serão devolvidos. Caso ocorra o aditamento contratual por mais 30 meses os veículos permanecerão até completarem os 36 meses e serão substituídos no decorrer da

vigência do aditamento. Independente do tempo os veículos devem ser substituídos gradativamente ao atingirem 120 mil quilômetros.